



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Lages
2ª Vara Cível

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos nº 0009527-59.2013.8.24.0039

Ação Procedimento Ordinário

Autor: Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina - MTG/SC/

Réu: Verni Helmbrecht e outro/

Data: 23/02/2016 às 14:00h

Local: Sala de Audiências da 2ª Vara Cível da Comarca de Lages.

PRESENÇAS:

Juiz de Direito: Antonio Carlos Junckes dos Santos

Partes: Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina - MTG/SC e
Verni Helmbrecht, Edson João Hammermeister

Advogados: Ricardo de Alcântara Rodrigues e Cristiano Souza da Rosa

Aberta a audiência, presentes as partes. A proposta de conciliação restou exitosa nos seguintes termos: As partes resolvem por mútuas concessões pôr fim ao litígio, sendo que ambos dão quitação completa e irrestrita a respeito dos fatos relacionados ao objeto da ação. Em razão disso, o autor desiste da ação, reconhecendo que nada mais tem a reclamar dos requeridos a respeito do contrato de compra e venda e implantação de sistema, firmado em outubro/2010. Os requeridos, por sua vez, a fim do restabelecimento de sua imagem perante os demais associados, concordam com a desistência da ação, desde que o presente acordo seja publicado no site do autor e ali mantido pelo prazo de 01 (um) ano. O acesso ao referido edital, pelos internautas, será mediante link de tal edital. O autor arcará com as custas finais, se houver, e com os honorários do procurador dos requeridos, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será quitado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data. O Juiz proferiu a seguinte decisão: Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, julgado extinto o processo na forma do art. 269, III do CPC. Nada mais.